



Ao  
Ilustríssimo senhor  
Jailson Fausto Alves  
MD. Prefeito Municipal de Lima Campos (MA)  
Nesta

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a abertura de Processo Administrativo por inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, objetivado a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação do Seminário – “Suporte Básico de Vida”, promovido pela empresa ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME, visto que se trata de empresa especializada e a única a realizar o evento em questão, a ser ministrado na cidade de Pedreiras/MA, nos dias 12 e 13 de agosto de 2019.

Para tanto, segue anexo, a solicitação relatando a necessidade da participação dos profissionais da saúde no referido seminário, o folder do evento contendo as informações gerais, tais como: o objetivo, conteúdo programático e informações profissionais do instrutor Dr. Gilzep Campos Leite Silva, informações de dotação orçamentária, bem como, a justificativa da contratação pretendida.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Lima Campos (MA), em 31 de julho de 2019.

**Lidiane de Sá Curvina**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 0001015/2017



## JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA E VALOR

**FORNECEDOR:** ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME.  
CNPJ: 21.930.491/0001-40

**OBJETO:** Capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso – “Suporte Básico de Vida” de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019**

### I. RAZÃO DA ESCOLHA

Justifica-se a razão da escolha do fornecedor pretendido dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento, considerando a relevante necessidade de capacitação existente dos servidores municipais da área da saúde, lotados e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deste município para participarem do Curso – “SUPORTE BÁSICO DE VIDA”, promovido pela ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME, visto que se trata de empresa especializada e a única a realizar o evento em questão, em data e local de interesse da Secretaria da Saúde, nos dias 12 e 13 de Agosto de 2019 em Pedreiras/MA.

No que atine ao local do evento, é importante destacar que o município que sediará o evento, está localizado numa distância de apenas 18km (dezoito quilômetros) da sede deste Município, o que resultará em considerável economia para a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, um vez que o gasto para locomoção dos participantes será de total responsabilidade dos mesmos. Em eventos desta natureza, geralmente realizados em cidades de maior porte no estado (a exemplo de São Luis e Imperatriz), o custo por inscrição seria consideravelmente maior, pois deveriam estar inclusos os gastos com passagens ou combustível, hospedagem, alimentação, etc. No caso em tela, a proximidade entre a cidade sede do evento e o município de lima campos garante economicidade à Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

Convém ressaltar que a ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME, é uma empresa experiente com vários serviços prestados no ramo de capacitação e treinamento, assessoria e consultoria de gestores, públicos e privados, com abordagem completa e atualizada sobre conteúdos relacionados à Saúde, Educação, Assistência Social e outros tantos segmentos voltados a excelência na execução de políticas públicas dos entes públicos.



Neste trabalho de capacitação, a ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME, concentra seus esforços na cuidadosa eleição de conteúdos programáticos, seleção e exposição de professor/palestrante conceituado na área, com metodologia e material de apoio exclusivo, bem como utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados, em ambientes apropriados, tendo por principais objetivos a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes.

Se observarmos o conteúdo programático do curso, concluímos que a capacitação em questão é ímpar/singular no mercado, tendo em vista que se dedica, exclusivamente, ao tema “Suporte Básico de Vida”, ministrado por profissional Especialista em Cirurgia Geral e Educação em Urgência.

Com relação ao palestrante que desenvolverá o Curso: Dr. Gilzep Campos Leite Silva, verifica que se trata de profissional renomado, conforme segue:

**GILZEP CAMPOS LEITE SILVA é:**

Cirurgião-Médico; Especialista em Cirurgia Geral pelo Hospital Universitário Presidente Dutra; Experiência Profissional Médica em UTI Aldenora Bello; Médico Regulador e Intervencionista SAMU; Médico do Serviço Aeromédico do Maranhão; Coordenador e Instrutor do Núcleo de Educação em Urgência – SAMU São Luís; Instrutor Master do Centro de Treinamento Internacional Life Support Brasil; Cursos ACLS – Advanced Medical Life Support. ATLS – Advanced Cardiologic Life Support. PHTLS – Pre-hospital Trauma Life Support. PALS – Pediatric Advanced Life Support. AMLS – Advanced Medical Life Support.

Outrossim, quando comparamos o custo, observamos que a contratação é vantajosa, considerando o desconto concedido pela empresa, uma vez que o profissional é altamente gabaritado e notadamente reconhecido, bem como o fato de acontecer nas proximidades desta Municipalidade, reduzindo, assim, os gastos para a Administração em descolar os servidores públicos aos locais consideravelmente distantes. Oportuno frisar que os eventos ocorrerão em Pedreiras/MA, cujo se encontra próximo deste município.

Cumpramos observar que surgiu a necessidade da ministração do referido curso pelo fato que segundo relatórios da Administração da Unidade Hospitalar, é fundamental que as equipes sejam capacitadas, tendo a oportunidade de revisitar os seus sentidos para uma ação cada vez mais comprometida e protagonista em seus espaços do trabalho para um Suporte Básico de Vida distinto e de maior qualidade, contribuindo assim para a superação de suas dificuldades, bem como para a sua consolidação nos locais onde atuam.

Portanto, é imperiosa a necessidade da ministração do seminário para capacitação dos servidores do município de Lima Campos/MA, para que agreguem



novos valores às práticas profissionais nas Redes de Suporte Básico de Vida do SUS no município e que oportunizem cada vez mais acesso, cuidado e resolutividade às famílias atendidas.

## II. DO PREÇO

Justifica-se o valor do serviço a ser contratado, tendo em vista que o praticado no mercado é de **R\$ 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais), por inscrição, com material de apoio (canetas, blocos, pasta, etc), apostila específica do curso, certificado de participação, 02 almoços e 04 coffee-breaks em um ambiente de excelência e conforto situado no amplo auditório do Hotel San Pedro, incluso os seus restaurantes e áreas de lazer e entretenimento nas pausas dos coffes breaks desse hotel situado em Pedreiras/MA, o que totaliza R\$ 179.400,00 (Cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), considerando 60 inscrições disponibilizadas aos servidores da área da saúde do Município de Lima Campos/MA.

Todavia, será fornecido um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto, no qual totalizará o valor final de **R\$ 152.490,00 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa reais)**. Logo, se contabilizarmos o valor do desconto, verifica-se que a Administração Pública possibilitará o não dispêndio de R\$ 26.910,00 (vinte e seis mil novecentos e dez reais), possibilitando garantir economicidade aos cofres públicos, o que justifica também ser um dos fatores que fundamenta a viabilidade econômica das inscrições.

Por fim, é importante salientar que, em decorrência da proximidade geográfica entre os municípios de Lima Campos/MA e Pedreiras/MA, onde será realizado o evento, não será efetuado o pagamento de diárias aos participantes do curso que custaria em média R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por pessoa, durante os 02 (dois) dias, sendo que, multiplicado pela quantidade de inscritos, resultaria no dispêndio aos cofres públicos no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). Assim, pode-se constatar que a realização do curso em questão, resulta em uma economicidade à Administração Pública, uma vez que gera um benefício financeiro e de capacitação profissional dos seus servidores.

## III - DA CONVIÇÃO DISCRICIONÁRIA E DO INTERESSE PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO

Referindo-se aos aspectos da necessidade de capacitação dos profissionais da área da saúde no campo do aprimoramento singular e especializado na área de Suporte Básico de Vida ofertado pela empresa ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME, justificamos que esta Administração Pública, e não em contrário, todas as outras em geral de nosso País, apresentam especiais



demandas permanentes na área de capacitação de servidores públicos, principalmente no que tange a necessidade de conhecimentos acerca da necessidade de superação do modelo tradicional do Suporte Básico de Vida.

O curso é indicado para todos os profissionais de saúde que atuam, ou desejam atuar, nas Equipes de Suporte Básico de Vida.

Destaca-se, ainda, que se trata de um curso de imersão, isso significa que, durante o período do seminário, o aluno vivencia a experiência do programa em tempo integral, enfatizando nas situações avaliadas do cotidiano e demonstrando as técnicas e experiências de forma problematizadora e prática. Dessa forma, o aluno passa por aulas teóricas e exercícios práticos em sequência direta, facilitando a compreensão da relação entre a teoria e sua aplicação.

O programa do curso abordará conteúdos específicos de forma que o participante possa apropriar-se dos contextos históricos que motivaram o surgimento do Suporte Básico de Vida como estratégia estruturante do SUS, por meio dos seus níveis de atuação, considerando seus potenciais para a superação de habilidades que capacitarão o profissional da saúde a reconhecer e atuar em situações de emergências potencialmente fatais; que possam também conhecer os princípios e mecanismos que alicerçam o funcionamento do Suporte Básico de Vida, correlacionando-os aos visíveis avanços e dificuldades que se apresentam, bem como aos desafios para a sua consolidação nas três esferas de governo e praticar conteúdos que dizem respeito ao cotidiano do trabalho dos profissionais das Equipes do Suporte Básico de Vida, aprofundando em temas como Reanimação cardiopulmonar, Atendimento à obstrução de vias aéreas por corpo estranho, Utilização correta e eficaz do desfibrilador externo automático, obtendo a melhor prática e conseqüentemente o alcance de melhores resultados de saúde no que tange o suporte básico de vida.

Sendo assim, embora seja fundamental a capacitação dos profissionais da saúde, a proposta não pode ser vista como mera despesa, mas sim, como um investimento que ocasionará impactos positivos e duradouros direta e indiretamente à população.

Em relação ao corpo técnico, entendemos que devido o curso ser ministrado por um profissional atuante, bem como, portador de títulos e certificações específicas na área de Suporte Básico de Vida, é presumível ser, aquele, conhecedor da realidade do Suporte Básico de Vida do Maranhão, configurando-se como o especialista mais adequado e de maior relevância para a instrução do referido curso.



Convém ressaltar que, não existe na localidade, bem como nas suas adjacências, outro fornecedor do conteúdo do seminário selecionado e que tenha previsão de realizar curso, neste caso, a realização da capacitação nos dias **12 e 13 de agosto de 2019**, se amolda à imperiosa necessidade da preparação técnica dos servidores da saúde deste município.

Assim, conclui-se que o conteúdo do seminário, cuja contratação é pretendida, atende adequadamente à necessidade pública identificada pela prefeitura de Lima Campos/MA, bem como pelos seus profissionais da área da saúde, no qual beneficiará diretamente a população do município.

#### **IV- DA NECESSIDADE DE INVESTIMENTO NA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, NA APLICAÇÃO DE TÉCNICAS NO SUPORTE BÁSICO DE VIDA.**

Com efeito, torna-se imprescindível que o profissional esteja preparado para realizar os procedimentos referentes ao primeiro atendimento independente do agravo à saúde, com foco na estabilização e rápida identificação de comprometimento à vida, uma vez que a gestão de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde são indispensáveis para atingir interesse público primário, aquele a que se deve sempre destinar esta Administração Pública, pois este interesse alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular, ocasionando efeitos positivos permanentes a população de Lima Campos/MA.

Não obstante, a efetivação do princípio da eficiência e do interesse depende da atuação de servidores públicos plenamente capacitados em suas específicas áreas de atuação, para exercício, com excelência, das atribuições de seus cargos públicos, sendo que para que os servidores públicos profissionais da saúde possam conferir efetividade ao princípio da eficiência, em especial, no qual se faz necessária sua suficiente e permanente capacitação.

Atente-se que a Constituição Federal atribui à capacitação permanente dos servidores públicos uma posição de destaque ao estabelecer no artigo 41, § 1º, III, que uma das formas de perda do cargo público em caso de servidor estável é a insuficiência em avaliação periódica de desempenho.

Ao instituir tal possibilidade de perda de cargo público por servidor estável o legislador constitucional determinou ao servidor o dever de se manter atualizado e capacitado em relação às atribuições de seu cargo, mas também determinou à Administração Pública o dever de proporcionar aos servidores as oportunidades de plena capacitação para o exercício de suas obrigações funcionais,



com eficiência.

Ficou evidente, que muito há para fazer e aprender, a ideia é que, com a proposta da educação permanente em saúde, haja melhorias na educação dos profissionais, de forma a abarcar a aprendizagem significativa e melhorar a qualidade do atendimento ao consumidor final dos serviços de saúde.

Todos os profissionais, nos diferentes graus, deverão estar centrados na sua importância e responsabilidades ao atendimento em todos os níveis de saúde, pois através desse atendimento pode-se ampliar o olhar sobre o processo saúde-doença-cuidado.

Ademais, merecem destaque que, devido aos custos, à falta de disponibilidade de horários para o aprimoramento e outros motivos relevantes, vários são os profissionais não favorecidos pelos serviços oferecidos a nível de aperfeiçoamento, dificultando assim os atendimentos, os quais ficam prejudicados. Desta forma, queremos estimular os profissionais da saúde a participarem de atividades que favoreçam a obtenção de novos conhecimentos, a fim de melhorar e otimizar as práticas aprofundando em temas como o planejamento, abordagem familiar, a atuação multiprofissional e liderança os quais se encontram prejudicados devido à falta da prática adequada dos atendimentos.

Assim, parece inegável que, ao tempo em que compete à Administração Pública prestar serviços públicos com eficiência, tem-se por evidente que tais serviços aos públicos serão prestados pelos agentes públicos, que devem fazê-lo com excelência. Contratações públicas de melhor qualidade produzem resultados mais eficientes sob todos os aspectos e economia de recursos públicos.

Parte-se, portanto, da premissa de que ofertar possibilidade de capacitação plena aos servidores públicos é de interesse público primário, por que se destina beneficiar toda a coletividade, de modo a atingir efeitos futuros e duradouros a todos aqueles beneficiados direta e indiretamente pelos serviços prestados pelos profissionais em nosso Município. A capacitação dos servidores públicos é um objetivo a ser buscado e efetivado pelo administrador público.

## **V- A IMPORTÂNCIA E O PAPEL DA FORMAÇÃO CONTINUADA/ TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**

A qualidade de vida no trabalho pode ser definida como uma forma de pensamento envolvendo pessoas, trabalho, e organizações, em que se destacam aspectos importantes como: a preocupação com o bem-estar do trabalhador e com a eficácia organizacional; e a participação dos trabalhadores nas decisões e



problemas do trabalho. Verifica-se, nesse sentido que qualidade de vida no trabalho e capacitação encontram-se inter-relacionadas, ou seja, as duas coexistem.

No caso do servidor público municipal, este também deve estar capacitado para o exercício de suas funções bem como para o convívio em equipe, buscando melhorar o desempenho dos serviços prestados à comunidade contribuinte do seu município. Nesse sentido, as prefeituras municipais, devem investir em programas de capacitação continuada, oferecendo cursos, treinamentos e/ou oficinas direcionadas a cada especialidade profissional, assim como a qualidade de vida no trabalho.

Mediante esse entendimento, cada órgão ou entidade pertencente ao Poder Público precisa dotar-se de meios que lhes permita cumprir essa missão, promovendo ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em caráter continuado, criando programas de qualificação profissional entre outras medidas. Para isso, por óbvio, deve se servir da gama de serviços da área de ensino que o mercado oferece, todavia, não será suficiente apenas planejar de forma coerente as ações de capacitação, haja vista que será igualmente importante selecionar o prestador de serviços que atenda aos anseios da Administração.

As equipes de saúde do Suporte Básico são compostas por médico, enfermeiro, técnico em enfermagem, agentes comunitários de saúde e odontólogo. O PSF foi desenvolvido com o objetivo de estreitar laços de compromisso entre profissionais da saúde, educação, gestores e população usuária dos serviços de saúde. Essa iniciativa apresentou avanços importantes na prestação de serviços, uma vez que vem contribuindo significativamente para a efetivação de mudança no modelo assistencial.

Um dos principais fatores que dificultam a prática da interdisciplinaridade no trabalho das equipes é a formação dos profissionais de saúde, que prioriza conhecimentos técnicos adquiridos e desconsidera práticas populares da comunidade na qual a equipe é inserida. Além disso, privilegia o trabalho individual em relação ao coletivo, o que prejudica a integração da equipe e a aplicação da prática necessária.

Conceituar a interdisciplinaridade não é tarefa fácil, pois se trata de um assunto vasto e complexo, o que dá margem para múltiplas formas de interpretação. Esta dificuldade acentua-se ainda mais na prática. O que ocorre nos serviços de saúde, na sua maioria, são encontros multidisciplinares, em que os profissionais permanecem com suas práticas individuais, distanciando-se do trabalho interdisciplinar.





Para se obter sucesso nos procedimentos, faz-se necessário o ensino continuado a respeito do assunto, devendo o treinamento ser realizado com regularidade, não esporadicamente.

Segundo Zannon, interdisciplinaridade "são ações conjuntas, integradas e inter-relacionadas, de profissionais de diferentes procedências quanto à área básica do conhecimento". Gomes acrescenta que o trabalho interdisciplinar envolve a criatividade, originalidade e flexibilidade frente à diversidade de formas de pensar, frente aos problemas e às suas soluções. O autor lembra que na prática interdisciplinar não se pretende uma desvalorização ou negação das especialidades. O que se busca é a superação da fragmentação do conhecimento, reconhecendo e respeitando as especificidades de cada área profissional. Para Meirelles, é o diálogo contínuo com outras formas de conhecimento de maneira compartilhada e interativa que facilita os enfrentamentos profissionais e a assistência humanizada e cidadã que contribui para melhorar a compreensão da realidade.

Isto posto, forçoso reconhecer que o município possui uma vertiginosa necessidade da capacitação dos profissionais da saúde, visto que estes, segundo pesquisas recentes, não possuem a devida preparação técnica aliada a prática, enquanto acadêmicos. Vários estudos mostram que pessoas com treinamentos sistematizados e adequados. É preciso ainda observar que os profissionais que trabalham na atenção básica deveriam compreender e agir sobre os determinantes do processo saúde/doença, no entanto, as práticas profissionais praticadas não destacam tal percepção, limitando o cuidado às práticas pontuais e curativas, que afetam diretamente a saúde da população.

Nesse sentido, os estudiosos apontam a necessidade de constante capacitação, treinamento, educação permanente em serviço para os profissionais, e ainda para leigos no assunto, a fim de se ter um atendimento de qualidade. Ressalta-se que o conhecimento acerca da temática em questão é de suma relevância para que se prestem cuidados ancorados em boas práticas recomendadas por fortes evidências e que, dessa maneira, culminem numa assistência segura e de alta qualidade.

Constata-se, assim, que para ocorrer o sucesso no atendimento deve-se contar com uma equipe bem qualificada e preparada para atender as diversas situações.

Logo, tendo em vista a real e crescente necessidade da rápida qualificação dos servidores da saúde de Lima Campos/MA, a realização de um processo licitatório iria demandar um longo tempo, haja vista que, a licitação divide-se em duas fases bastante distintas, a fase interna (que é inviável prever de forma



adequada quanto tempo dura) e a fase externa, por sua vez, inicia-se com a divulgação das regras de disputa e conclui-se com a seleção da proposta mais vantajosa e a adjudicação e homologação do certame, estando a administração em condições de firmar o contrato. Somando-se esses prazos ao período que usualmente se consome na fase interna, é permitido verificar que o procedimento é realmente prolongado.

Por seu turno, a inexigibilidade que está tipificada no art. 25 da Lei 8.666/93, que institui a Licitação e Contratos, trata-se de casos em que a disputa é inviável em razão da natureza específica do negócio jurídico visando os objetivos estipulados pela Administração Pública, sendo o procedimento legal a ser adotado neste tipo de situação. Assim, a inexigibilidade de licitação possui aplicação obrigatória, pois não se configura um alvedrio do administrador, mas dever seu em não realizá-lo. Insta salientar que, é notável que as contratações procedidas de licitação são a regra e as contratações diretas (não precedidas de licitação) são exceções, na qual somente podem ocorrer, sob as penas da lei, quando estiver provada a inviabilidade de instauração de competição entre potenciais fornecedores.

Nesse pressuposto, o seminário pretendido, além de estar englobado no grupo de ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, atende aos anseios da administração, bem como aos três requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam:

#### **a) Tratar de serviço técnico**

Especificadamente no que tange a delimitação do serviço técnico, observa-se o previsto no Art. 13, da Lei 8666/93:

*Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*(...)*

*VI – **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal***

*(...) (Destacado).*

Diante do acima exposto, é correto afirmar que o curso “**Suporte Básico de Vida**” é um “*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”. Nesse caso, verifica-se que é, inegavelmente, um serviço técnico profissional especializado, para cuja contratação será inexigível a licitação, segundo o artigo 25, inciso II da Lei 8666/93.

#### **b) Serviço de natureza singular**



Relativamente ao segundo requisito, qual seja, a singularidade do serviço, vale anotar que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, e não ao número de pessoas capazes de prestá-lo. O legislador se referiu, assim, à especificidade da natureza do serviço contratado, bem como a capacidade técnica do prestador, com vistas a justificar a não realização de licitação.

O serviço é singular, portanto, pois não é qualquer pessoa que pode prestá-lo, exigindo um certo grau de complexidade maior que o normal. Quer dizer, para a satisfação da necessidade administrativa exige-se um componente específico e criativo do prestador do serviço, envolvendo suas características especiais e habilidades intelectuais.

No que tange aos serviços de treinamento, a apresentação, objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é seu núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o *fazer*). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula.

Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada, haja vista que cada uma revela-se de modo diferente a depender da didática do instrutor, outrora, não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si.

Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma, porque é composta de pessoas, também possui características que distinguem uma da outra, o que torna cada aula diferente uma da outra. Um grupo maior se comporta diferente de um com menos participantes; uma turma pode ser mais indagadora do que outra; uma turma pode ser heterogênea em relação à experiência e grau de escolaridade.

Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso houve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente,



provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.

Nesse entendimento, está consubstanciada a vertiginosa necessidade de diminuição do índice de mortalidade em decorrência de parada cardiorrespiratória na região, conforme dados do relatório apresentado pela principal unidade de atendimento hospitalar do município. Assim sendo, é ímpar a oportunidade da prática do curso objeto do presente processo, vez que é de difícil realização, haja vista que são raros os profissionais qualificados e com a certificação necessária para a instrução do curso.

Nessa acepção, o curso pretendido existe a marca inconfundível do palestrante, Sr. **Gilzep Campos Leite Silva**, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, uma vez que, através dos seus métodos inovadores baseados em treinamentos com os participantes, possibilita-os a revisitar os seus sentidos para uma ação cada vez mais comprometida e protagonista em seus espaços do trabalho para um Suporte Básico distinto e de maior qualidade, contribuindo assim para a superação de suas dificuldades, bem como para a sua consolidação nos locais onde atuam que pode variar a cada novo trabalho, de acordo com o público-alvo e local. A atuação do professor será determinante para o sucesso e alcance dos resultados pretendidos, o que aponta a natureza singular do serviço.

Cumprido observar, ainda, que a singularidade da atuação do palestrante supramencionado, é reforçada por sua vasta experiência, como Tutor e Coordenador de Cursos de Educação à Distância para gestores e profissionais de saúde, destacando sua ampla experiência e didática ao ministrar conteúdos pertinentes a área da saúde, adequado à realidade do Estado do Maranhão.

Portanto, verifica-se que no presente caso, o serviço é singular, haja vista que não é qualquer pessoa que pode prestá-lo, exigindo certo grau de complexidade maior que o normal. Quer dizer, para a satisfação da necessidade administrativa exige-se um componente específico e criativo do prestador do serviço, envolvendo suas características especiais e habilidades intelectuais que é perceptível no palestrante da empresa ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME, Dr. Gilzep Campos Leite Silva.

### **c) Notória especialização do profissional:**

Notório especialista é o profissional (ou empresa) que nutre entre seus pares, ou seja, "...no campo de sua especialidade..." a partir do histórico de suas realizações, quer dizer "...decorrente de desempenho anterior...ou de outros



requisitos relacionados com suas atividades...” elevado grau de respeitabilidade e admiração, de forma que se “...permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Assim, considera-se requisitos idôneos para aferir se um profissional é ou não notório especialista: “...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...”.

Gilzep Campos Leite Silva é Cirurgião-Médico. Especialista em Cirurgia Geral pelo Hospital Universitário Presidente Dutra. Experiência Profissional Médica em UTI Aldenora Bello. Médico Regulador e Intervencionista SAMU. Médico do Serviço Aeromédico Maranhão. Coordenador e Instrutor do Núcleo de Educação em Urgência – SAMU São Luís. Instrutor Master do Centro de Treinamento Internacional Life Support Brasil. Cursos ACLS – Advanced Medical Life Support. ATLS – Advanced Cardiac Life Support. PHTLS – Pre-hospital Trauma Life Support. PALS – Pediatric Advanced Life Support. AMLS – Advanced Medical Life Support.

Segundo o Professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, outro questionamento de ordem prática que, é comumente suscitado, é o problema de se identificar se é a empresa ou o profissional o detentor da notória especialização. De um modo geral, raramente os profissionais (notórios especialistas) são contratados diretamente como pessoa física, mediante Recibo de Pagamento a Autônomo-RPA, dando preferência a serem contratados por meio de empresas de organização de eventos. Assim o fazem em razão da disponibilização de estrutura (passagens aéreas, hospedagem, alimentação) o que seria previamente arcado pelo profissional caso ele fosse contratado como Pessoa Física.

É o entendimento dominante na doutrina e do próprio Tribunal de Contas da União que a lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

Mediante o currículo do profissional responsável pela palestra do curso, observando desempenhos anteriores, estudos, experiências, e demais requisitos relacionados com suas atividades, pode ser constatado o elevado grau de respeitabilidade, de forma que o trabalho a ser apresentado é essencial e adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É importante salientar que o palestrante do curso a ser ministrado, Sr. Gilzep Campos, é um profissional de renome nacional, haja vista que é médico regulador e intervencionista SAMU, Coordenador e instrutor do núcleo de Educação em Urgência, bem como é Especialista em Cursos ACLS, que fornecem àquele a qualificação técnica e especializada, adequada à ministração do curso, ora em comento.



Portanto, no caso em questão, a notoriedade do profissional pode ser comprovada por meio do seu vasto currículo, outrora mencionado, que demonstra, que o mesmo detém de ampla experiência, por período correspondente há duas décadas na sua área de atuação e que, por certo, é objeto do seminário de capacitação a ser ministrado, tendo em vista que é destinado aos profissionais na área da saúde.

## VI- CONCLUSÃO

Destarte, com base no que foi aqui exposto justifica-se que o pagamento de inscrições de servidores, que possibilitará a realização do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do Curso “**Suporte Básico de Vida**”, atende aos princípios Constitucionais, ao interesse público, e aos deveres da boa administração, nas mais variadas formas, considerando:

- a) Que o serviço possui características que o tornam de natureza singular, e será realizado por especialista de notório saber;
- b) Que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encontram-se discriminados no inciso VI, do art. 13;
- c) Que nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é a aula, e como a aula é uma atividade humana (não mecânica) e que o docente é de qualificação incomparável, sempre que a intervenção deste for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço é singular, como é o caso do curso pretendido;

Por fim, pelas fundamentações de fato e jurídica, fica ratificada a justificativa de que a contratação desejada antes mesmo de ser caso de singularidade e de demonstração de notória especialização é hipótese de inviabilidade absoluta de competição, o que torna inexigível a licitação para inscrição de servidor em curso aberto, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Lima Campos (MA), em 31 de julho de 2019.

**Lidiane De Sá Curvina**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 0001015/2017

# Alva

CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS

Curso Suporte Básico de Vida



[www.treinamentosalva.com.br](http://www.treinamentosalva.com.br)



@alvacapacitacao



@alvacapacitacao



@alvacapacitacao

**Proposta apresentada à Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA**  
**Ao Senhor Jailson Fausto Alves**  
**Prefeito Municipal**

**Apresentação:**

Considerando que os profissionais de saúde exercitam diariamente uma luta em favor da saúde dos cidadãos e enfrentam toda a sorte das mais diversas urgências em Unidade de Saúde, ruas e residências e considerando ainda à parada cardiorrespiratória, como uma das mais comuns, se torna um imensurável desafio na busca por uma oferta de ações de saúde de qualidade. Deste modo, diante dessa variabilidade e imprevisibilidade, para uma resposta pronta, eficaz e no momento oportuno, a Alva apresenta o **Curso Suporte Básico de Vida** aos profissionais de Saúde com *objetivo maior de ensinar habilidades que capacitarão aos profissionais de saúde a reconhecer e tratar uma parada cardíaca respiratória súbita utilizando técnicas de reanimação cardiopulmonar com uso do DEA e desobstrução das vias aéreas por corpo estranho.*

**Informações complementares:**

- O Curso irá ensinar habilidades de RCP incluindo ventilação com dispositivos de barreira e bolsa-valva-máscara;
- O curso é uma oportunidade para o profissional da área da saúde adquirir segurança na abordagem à vítima considerando as mais diversas situações de emergências;
- Será apresentado de forma teórico-prático, com ênfase nas estações de práticas ministradas por profissionais experientes com mais de 08 anos de atuação na área de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU – 192;
- As Estações de práticas serão realizadas através de manequins desenvolvidos especialmente para o ensino das técnicas de reanimação cardiopulmonar.

**Objetivo:**

Por meio da prática em cenários de simulação, o curso tem por objetivo tornar o profissional apto a:

- Reconhecer situações de emergência potencialmente fatais;
- Realizar reanimação cardiopulmonar (RCP) em bebês, criança; adultos e gestantes;
- Atendimento à obstrução de vias aéreas por corpo estranho – OVACE de modo seguro, oportuno e eficaz;
- Utilização correta e eficaz do desfibrilador externo automático (DEA);
- Obter a melhor prática e conseqüentemente o alcance de melhores resultados de saúde no que tange o suporte básico de vida.

**Temas abordados:**

Cadeia de sobrevivência; RCP em equipe de dois socorristas em vítimas: Adulto, criança e bebês; administração de ventilações com uso do dispositivos de barreira, bolsa-valva-máscara; desobstrução das vias aéreas por corpo estranho, utilização correta do DEA e atividades complementares através das 04 (quatro) estações de práticas.



### **Material didático:**

*Apostila atualizada e baseada no Novo Manual de Suporte Básico de Vida, versão 3.0 – 1.ª Edição 2017. American Heart Association 2016 Novas Diretrizes American Heart Association – 2015.*

### **Instrutor:**

Dr. Gilzep Campos Leite Silva

Graduação em Medicina -UFMA em 1996

Pós- graduação cirurgia geral no Hospital Universitário Presidente Dutra 1998- 2000

Experiência profissional Médico em UTI Aldenora Bello - desde 1998

Médico regulador e intervencionista SAMU - a partir de 2004

Médico do serviço aeromédico maranhão - a partir de 2011

Coordenador e instrutor do núcleo de Educação em urgência - SAMU São Luís - a partir de 2008

Instrutor Master do Centro de Treinamento Internacional Life Support Brasil - a partir de 2012

Cursos ACLS - Advanced Medical Life Support

ATLS - Advanced Cardiologic Life Support

PHTLS - Pre-hospital Trauma Life Support

PALS - Pediatric Advanced Life Support

AMLS - Advanced Medical Life Support

### **Conteúdo Programático:**

***Suporte Básico de Vida - 16 horas-aula (Aula teórica e estações práticas)***

#### **1º Dia - 12 de Agosto de 2019**

##### **Manhã:**

8:00 – Credenciamento dos participantes e entrega de materiais

8:30 – Boas-vindas e apresentação

9:00 – Aula teórica: Parada cardiorrespiratória

10:15 – Coffe Break

10:45 – Aula teórica: OVACE

12:30 – Intervalo para o almoço

##### **Tarde:**

13:30 – Estações de prática: Vias aéreas e ventilação

14:30 – Estação prática: RCP Adulto

15:30 – Coffe Break

15:45 – Estação prática: RCP Pediátrico

16:45 – OVACE Adulto e Pediátrico

17:45 – Considerações Finais

18:00 – Entrega de Certificado e Encerramento

#### **2º Dia - 13 de Agosto de 2019**

##### **Manhã:**

8:00 – Estação prática - simulação de casos de PCR, SBV e DEA

10:30 – Coffe Break

10:45 – Continuidade das atividades de simulação de casos de PCR, SBV e DEA

12:30 – Intervalo para o almoço

13:30 – Finalização das atividades de simulação de casos estação prática - simulação casos de PCR de SBV e DEA  
 14:30 – OVACE inconsciente  
 15:30 – Coffe Break  
 15:45 – Prova teórica  
 16:45 – Fórum de Discussão  
 17:45 – Entrega de certificados  
 18:00 – Encerramento

**Público-Alvo:**

Profissionais de saúde, acadêmicos da área de saúde, condutores de ambulâncias, socorristas em geral.

As estações práticas com os temas práticos simultaneamente serão distribuídas em 4 grupos:

VIAS AÉREAS	SBV ADULTO	SBV PEDIÁTRICO	OVACE
Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
Grupo 4	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3
Grupo 3	Grupo 4	Grupo 1	Grupo 2
Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 1

**Informações Gerais:**

**Local:**

Hotel San Pedro, Avenida São Miguel n° 1113, Bairro São Francisco, CEP:65725-000, Pedreiras Maranhão.

**Carga-Horária:**

16 Horas-Aula

**Investimento:**

2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais)

**Itens inclusos no curso:**

Material de Apoio contendo caneta, bloco de anotações, bolsa, apostila específica do curso e certificado;  
 2 Almoços;  
 4 Coffe-breaks

### Planos e Promoção:

5% a 10% para grupos entre 5 a 10 participantes

15% para grupos corporativos.

Solicite uma proposta diferenciada através do e-mail: treinamentosalva@gmail.com

### Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em favor de:

Alva Assessoria e Planejamento LTDA - ME

CNPJ: 21.930.491/0001-40

Banco do Brasil: 001 Agência: 1639-X Conta: 44.789-7

Enviar Nota de Empenho ou comprovante de pagamento até 2 (dois) dias úteis antes da realização do evento.

### Investimento:

#### Tabela de Referência para Inscrição Individual

Serviço	Qtde de Participantes	Valor Integral	Desconto	Valor Final
Suporte Básico de Vida (16 Horas-Aula)	1	2.990,00	-	2.990,00

#### Tabela de Referência para Grupos Especiais

Serviço	Qtde de Participantes	Valor Bruto	Desconto	Valor Final*
Suporte Básico de Vida (16 Horas-Aula)	60	179.400,00	15%	152.490,00

\* Com a proposta diferenciada, o desconto oferecido está abaixo dos valores de cursos *in company* ofertados pela empresa

### Inscrições:

As inscrições poderão ser efetuadas através do site [www.alvatreinamentos.com.br/curso](http://www.alvatreinamentos.com.br/curso), ou entre em contato com o Núcleo de Capacitação e Treinamento através nos telefones: (98) 3304-8624/ (98) 98166-1212.

Além do desconto de 15%, a Alva oferecerá 05 cortesias para participação no presente curso, sendo que estas não poderão ser transferidas para outro evento e apenas poderão ser utilizadas por alunos servidores do município de Lima Campos/MA.

### Cancelamento/Substituição:

- A inscrição deve ser confirmada com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do curso ou enquanto houver vagas, mediante confirmação de pagamento.
- A Alva Assessoria e Planejamento reserva-se do direito de adiar e/ou cancelar o curso por insuficiência de participantes ou qualquer motivo de força maior, comunicando aos interessados com a devida antecedência.
- O cancelamento e/ou substituição de inscrição deverá ser solicitado por escrito, com assinatura do solicitante, podendo ser enviado em meio físico ou para o endereço de e-mail: treinamentosalva@gmail.com, em até 3 (três) dias antes da realização do evento.
- Caso o participante/substituto não compareça ao evento, o valor da inscrição não será reembolsado.

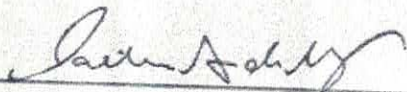
### Forma de Contratação:

A contratação de Cursos de Capacitações da Alva com fundamento na inexigibilidade de licitação se baseia nas seguintes premissas:

- Art. 25, inc. II, Lei no 8.666/93: Serviços técnicos, de natureza singular e profissionais especializados;
- Decisão no 439/1981, Súmula no 252/102 e Súmula no 39/113;
- A AGU também ratificou esse entendimento na sua Orientação Normativa no 18/094.

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide: 8.1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, I, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n. 8.666/93;" (DOU no 145-E, de 31.07.98.)

Será uma satisfação recebê-lo em nosso curso!



Caetano Ruas  
Coordenação de Eventos  
**Alva Assessoria e Planejamento LTDA - ME**  
CNPJ: 21.930.491/0001-40